



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

91 - EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda que propõe aditar alínea “i)” ao texto do Art.22, inciso I, do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Apresentação: 13/08/2025 20:24:06.923 - PL073325
EMC 400/2025 PL073325 => PL 733/2025

EMC n.400/2025

Aditar a alínea “i)” ao texto do inciso I do Art.22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 ...

III - propor:

[...]

i) alterações nas políticas aplicáveis local e/ou regionalmente do Plano Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária; da Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica dos Trabalhadores nos Portos; da Política Ambiental Portuária e da Política Nacional de Segurança da Informação nos Portos;

J U S T I F I C A Ç Ã O

A inclusão da alínea “i)” – que atribui ao Conselho de Autoridade Portuária a prerrogativa de propor alterações nas políticas aplicáveis local e/ou regionalmente do Plano Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária; da Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica dos Trabalhadores nos Portos; da Política Ambiental Portuária; e da Política Nacional de Segurança da Informação nos Portos – fundamenta-se na necessidade de ampliar e aprofundar a participação dos órgãos consultivos na definição e aprimoramento das diretrizes estratégicas que regem o setor portuário.

Essa medida visa responder ao dinamismo e às transformações que impactam o ambiente portuário, promovendo a atualização contínua das políticas que, por sua natureza, devem acompanhar as inovações tecnológicas, as mudanças nas demandas do mercado e a evolução dos desafios ambientais e de segurança. Ao facultar que o Conselho proponha alterações nesses instrumentos normativos, garante-se a incorporação de práticas inovadoras e o alinhamento das diretrizes locais e regionais com a estratégia nacional, fortalecendo a competitividade e a sustentabilidade do setor.

Ademais, a inclusão desse aditamento reforça o compromisso com os princípios da transparência e da governança participativa, permitindo que os diversos stakeholders – que atuam na operação, na educação, na gestão ambiental e na segurança digital dos portos – contribuam para a construção de uma política setorial robusta e adaptada às realidades específicas de cada região. Essa integração de competências e saberes é essencial para os portos se modernizarem e se adequarem a um cenário global em constante evolução.



* C D 2 5 5 0 6 0 4 6 3 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Por fim, o aditamento da alínea "i)" representa um avanço na articulação entre as esferas de gestão e execução das políticas públicas portuárias, demonstrando o compromisso com a melhoria contínua dos processos e a construção de um ambiente operacional seguro, eficiente e sustentável.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025

Tadeu Veneri
Deputado Federal PT/PR

Apresentação: 13/08/2025 20:24:06.923 - PL0733/2025
EMC 400/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.400/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255060463200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Veneri



* C D 2 5 5 0 6 0 4 6 3 2 0 0 *